PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

# L E I Nº 1533

Concede reajuste de vencimentos aos Servidores do Município, a partir de 1º de Novembro de 1982.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a partir de 1º de Novembro de 1982, um reajuste de salário aos Servidores do Município, obedecendo os mesmos índices e critérios do aumento a ser concedido pelo Governo Federal, incluindo inativos e pensionistas.

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes do art. 1º, são os previstos no art. 43, ítens I,II,III e IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 02 de agosto de 1982.

Irineu Gomes Filho
- Prefeito Municipal -

- Sylvio Gomes -
- Diretor de Finanças-

Maria Aparecida de Souza Lima
- Diretora de Administração -